

## SUMÁRIO

|                                                                |   |
|----------------------------------------------------------------|---|
| SUMÁRIO.....                                                   | 1 |
| DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....                                 | 2 |
| 2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....                           | 3 |
| CORREGEDORIA-GERAL.....                                        | 4 |
| ÓRGÃOS AUXILIARES.....                                         | 6 |
| COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA..... | 6 |

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 115, DE 29 DE  
MARÇO DE 2022**

*Nomeação para cargo de provimento em comissão*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo Administrativo nº 18.783.256-0;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear **ISABEL RUIZ**, RG nº 8990336-0/PR, CPF nº 012.323.529-42, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Órgão de Execução - Simbologia 04-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto ao Setor Cível e Fazenda Pública.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

Defensora Pública-Geral do Estado do  
Paraná - Em exercício

**RESOLUÇÃO DPG Nº 116, DE 29 DE  
MARÇO DE 2022**

*Altera a Resolução DPG nº 157, de 16 de junho de 2020*

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

**CONSIDERANDO** a viabilidade de promover, pela via normativa, maior equidade na distribuição de vagas de garagem disponíveis na Instituição;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Inserir o § 2º-A, no art. 12, da Resolução DPG nº 157, de 16 de junho de 2020, que passa a vigorar nos seguintes termos:

*§ 2º-A. Diante do advento do termo da Resolução DPG nº 222, de 09 de novembro de 2021, o sorteio das vagas de garagem disponíveis para o ano de 2022 será realizado para dois períodos iguais e sucessivos, sendo viável o início da efetiva fruição em até 15 (quinze) dias após a realização do sorteio.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

Defensora Pública-Geral do Estado do  
Paraná - Em exercício

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 062, DE  
29 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre o controle de frequência dos/as servidores/as, efetivos/as ou comissionados/as, que cumprem suas funções em unidades penais ou de socioeducação e fazem jus ao recebimento*



*de gratificação de atividade intramuros – GADI.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no art. 18, incisos XII e XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o art. 19 da Resolução DPG nº 259/2021, para sua instrumentalização e cumprimento; **CONSIDERANDO** a instituição da gratificação de atividade intramuros – GADI pela Lei 20.808/2021;

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** O controle de frequência do/a servidor/a, efetivo/a ou comissionado/a, que cumpre suas funções em unidades penais ou de socioeducação e faz jus ao recebimento de gratificação de atividade intramuros – GADI, nos termos da Lei 20.808/2021 e da Resolução DPG nº 259/2021, far-se-á por meio de folha individual de ponto a ser disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º.** É da estrita competência do/a Defensor/a Público/a Supervisor/a controlar e exigir o cumprimento da jornada de trabalho do/a servidor/a.

**Parágrafo único.** Considera-se Supervisor/a, para efeito desta instrução normativa, o/a membro/a atuante na respectiva sede, na área de Execução Penal ou de Infância Infracional. Não havendo ofício de Defensoria Pública instalada no município de lotação do/a servidor/a, fica a Chefia do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal responsável por controlar e exigir o cumprimento da jornada de trabalho do/a servidor/a.

**Art. 3º.** Compete ao/a servidor/a, sob pena de ser responsabilizado/a

administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

**Art. 4º.** O/a servidor/a deverá preencher e enviar mensalmente à Gestão de Pessoas o relatório individual de frequência, no prazo máximo de até cinco dias úteis do mês subsequente ao trabalhado, expressando a apuração dos registros, ocorrências e justificativas referentes à frequência do/a servidor/a, para fins de cumprimento do parágrafo único do art. 19 da Resolução DPG nº 259/2021 e apuração do valor a ser recebido à título de gratificação de atividade intramuros – GADI.

**§1º.** O relatório individual de frequência referido no *caput* compreende a folha ponto e a escala de atendimento fixada pela respectiva Defensoria Pública supervisora.

**§2º.** A folha individual de ponto deverá ser apresentada previamente ao/à Supervisor/a para verificação dos registros e assinatura.

**Art. 5º.** O tempo despendido pelo/a servidor/a desde a sua residência até a respectiva unidade penal ou de socioeducação e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão decididos por ato do/a Supervisor/a, cabendo recurso à Defensoria Pública-Geral.

**Art. 7º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

Defensora Pública-Geral do Estado do  
Paraná, em exercício

## **2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 016, DE 29 DE  
MARÇO DE 2022**



*Dispensa do Defensor Público Vinicius Santos de Santana para participar do “Segundo Encuentro Internacional de Defensores Públicos” nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2022 em Puerto Iguazú – Argentina.*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 3º, IX da Resolução DPG 248/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar a dispensa do Defensor Público Vinicius Santos de Santana, com comprometimento de suas atribuições ordinárias, para participar do *Segundo Encuentro Internacional de Defensores Públicos* nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2022 em Puerto Iguazú – Argentina.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-  
Geral do Paraná

**CORREGEDORIA-GERAL**

**PORTARIA Nº 07/2022/CGE/DPE-PR**

*Altera data da realização da correição ordinária do Centro de Atendimento Multidisciplinar de Curitiba*

**O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso I da lei 136/2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº

136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública,

**CONSIDERANDO** que A Corregedoria-Geral é órgão autônomo, nos limites das suas atribuições, que integra a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta profissional dos seus membros e dos servidores da Instituição, inclusive o Ouvidor-Geral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a data da realização da correição ordinária do Centro de Atendimento Multidisciplinar de Curitiba, ficando o ato correicional redesignado para o dia 19 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2022.

**Henrique de Almeida Freire Gonçalves**  
Corregedor-Geral da Defensoria Pública

**ANEXO ÚNICO (RETIFICADO)**

**ABRIL**

**04/04/2022** – Defensoria Pública da área de Família - acompanhamento (Curitiba)

**05/04/2022** – Defensoria Pública da área de Família - inicial (Curitiba)

**06/04/2022** – Defensoria Pública da área Cível e da Fazenda Pública (Curitiba)

**08/04/2022** – Núcleo Criminal (Curitiba)

**11/04/2022** – Defensoria Pública de Classe Especial (Curitiba)



**12/04/2022** – Defensoria Pública da Curadoria Especial Cível e Fazenda Pública (Curitiba)

**13/04/2022** – Posto na Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP (Curitiba)

**18/04/2022** – Defensoria Pública junto à Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos (Curitiba)

**19/04/2022** – Defensoria Pública junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Curitiba)

**20/04/2022** – Defensoria Pública junto à Vara da Infância e Juventude Infracional (Curitiba)

**25/04/2022** – Defensoria Pública junto à Vara da Infância, Juventude e Adoção (Curitiba)

**26/04/2022** – Defensoria Pública da Casa da Mulher Brasileira (Curitiba)

**28/04/2022** – Defensoria Pública de Guaratuba

#### **MAIO**

**02/05/2022** – Defensoria Pública junto ao Tribunal do Júri (Curitiba)

**03/05/2022** – Defensoria Pública da área de Execução Penal (Curitiba)

**04/05/2022** – Defensoria Pública Descentralizada do Boqueirão (Curitiba)

**05/05/2022** – Defensoria Pública Descentralizada do Santa Felicidade (Curitiba)

**09/05/2022** – Defensoria Pública Descentralizada do Pinheirinho (Curitiba)

**10/05/2022** – Defensoria Pública Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba – CIC

**11/05/2022** – Defensoria Pública de São José dos Pinhais

**24/05/2022** – Defensoria Pública de Guarapuava

**26/05/2022** – Defensoria Pública de Francisco Beltrão

**27/05/2022** – Defensoria Pública de Pato Branco

#### **JUNHO**

**02/06/2022** – Defensoria Pública de União da Vitória

#### **JULHO**

**05/07/2022** – Defensoria Pública de Cornélio Procopio

**06/07/2022 e 07/07/2022** – Defensoria Pública de Londrina

**08/07/2022** – Defensoria Pública de Apucarana

**19/07/2022** – Defensoria Pública de Castro

**20/07/2022** – Defensoria Pública de Ponta Grossa

**26/07/2022 e 27/07/2022** – Defensoria Pública Maringá

**28/07/2022** – Defensoria Pública de Cianorte

#### **AGOSTO**

**23/08/2022** – Defensoria Pública de Umuarama

**24/08/2022** – Defensoria Pública de Campo Mourão

#### **SETEMBRO**

**27/09/2022** – Defensoria Pública de Cascavel

**29/09/2022** – Defensoria Pública de Foz do Iguaçu

#### **OUTUBRO**

**10/10/2022** – Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH)

**11/10/2022** – Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM)

**13/10/2022** – Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ)

**14/10/2022** – Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB)

**17/10/2022** – Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP)

**18/10/2022** – Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON)



**19/10/2022** – Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAM (Curitiba)

**ÓRGÃOS AUXILIARES**

**PORTARIA DPE/PB Nº 03/2022**

*Altera programação anual de férias da Defensora Pública Danielle Pereira dos Santos Maia da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

A coordenadora substituta da sede de Pato Branco - DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

CONCEDER FÉRIAS a Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:

| NOME                             | CARGO             | PERÍODO AQUISITIVO      | FÉRIAS INÍCIO | FIM        |
|----------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------|------------|
| DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA | DEFENSORA PÚBLICA | 01/01/2021 A 31/12/2021 | 18/04/2022    | 05/05/2022 |
|                                  |                   | 01/01/2021 A 31/12/2021 | 05/12/2022    | 15/12/2022 |

**LEIA-SE:**

CONCEDER FÉRIAS a Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:

| NOME                             | CARGO             | PERÍODO AQUISITIVO      | FÉRIAS INÍCIO | FIM        |
|----------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------|------------|
| DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA | DEFENSORA PÚBLICA | 01/01/2021 A 31/12/2021 | 25/04/2022    | 06/05/2022 |
|                                  |                   | 01/01/2021 A 31/12/2021 | 08/09/2022    | 16/09/2022 |
|                                  |                   | 01/01/2021 A 31/12/2021 | 09/12/2022    | 16/12/2022 |

Pato Branco, 25 de março de 2022

**DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA**  
DEFENSORA PÚBLICA  
COORDENADORA SUBSTITUTA DA  
SEDE DE PATO BRANCO

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA PONTA GROSSA/DPTO Nº 002/2022**

*Suspende as férias de servidor da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

O coordenador/coordenadora JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da assessora jurídica infracitada(a) TAMIMA GOBBO TUMA SCHRUT, marcadas para o período de 04/04/2022 a 21/04/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019. As férias suspensas serão remarcadas oportunamente.

Ponta Grossa, 28 de março de 2022.



**JULIO CESAR DUAILIBE SALEM  
FILHO  
COORDENADOR**

**PORTARIA DE FÉRIAS CGE Nº  
003/2022**

*Altera programação anual de férias do  
membro da Defensoria Pública do Estado  
do Paraná.*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DO PARANÁ**

O Corregedor-Geral, Henrique de Almeida Freire Gonçalves, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR** PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**CONCEDER FÉRIAS** ao Defensor Público infracitado conforme especificado abaixo:

| NOME                                 | CARGO            | PERÍODO<br>AQUISITIVO   | FÉRIAS<br>INÍCIO | FIM        |
|--------------------------------------|------------------|-------------------------|------------------|------------|
| HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES | DEFENSOR PÚBLICO | 01/01/2020 A 31/12/2020 | 16/11/2022       | 21/11/2022 |

**LEIA-SE:**

**CONCEDER FÉRIAS** ao Defensor Público infracitado conforme especificado abaixo:

| NOME                                 | CARGO            | PERÍODO<br>AQUISITIVO   | FÉRIAS     |            |
|--------------------------------------|------------------|-------------------------|------------|------------|
|                                      |                  |                         | INÍCIO     | FIM        |
| HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES | DEFENSOR PÚBLICO | 01/01/2020 A 31/12/2020 | 21/11/2022 | 25/11/2022 |

Curitiba, 30 De Março De 2022

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE  
GONÇALVES  
CORREGEDOR-GERAL**

